



**CONSELHO DIRETOR**  
**DECISÃO N.º 724/2025**

<b>INTERESSADO (A):</b>	<b>Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM</b>
<b>ASSUNTO:</b>	Solicitação de Redistribuição e Suplementação de Recursos para atender à implementação de tecnologias requisitadas por Secretarias Estaduais no âmbito da Chamada Pública n.º 001/2024 – Credenciamento de Instituições para Transferência Não Onerosa de Tecnologias Voltadas ao Enfrentamento da Estiagem e Eventos Climáticos e Ambientais no Estado do Amazonas.
<b>MEMORANDO N.º:</b>	<b>001/2025-CTC/FAPEAM</b>

**DECISÃO DO PLENÁRIO**

O **CONSELHO DIRETOR** da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em reunião ordinária realizada nesta data, considerando:

a) a Decisão n.º 052/2025 do Conselho Diretor da FAPEAM;

b) os Ofícios n.º (s) 130, 131, 135/2025-CTC/FAPEAM, datados de 07 de agosto de 2025, encaminhados, respectivamente, à Defesa Civil do Estado do Amazonas, à Secretaria de Estado de Assistência Social e Combate à Fome – SEAS e ao Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM, por meio dos quais foi consultado o interesse na utilização das tecnologias apresentadas no 7º e 8º workshop interinstitucional do Comitê Técnico-Científico do Governo do Estado do Amazonas (CTC/AM);

c) o Ofício n.º 031/2025/CEMOA/SEC.ADJ.TEC./DC-AM da Defesa Civil, datado de 21 de agosto de 2025, encaminhado a esta Fundação, por meio do qual a instituição manifestou interesse na utilização das tecnologias apresentadas nos projetos aprovados;

d) o Ofício n.º 1270/2025-GABIN/IDAM do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas, datado de 22 de agosto de 2025, encaminhado a esta Fundação, por meio do qual a instituição manifestou interesse na utilização das tecnologias apresentadas nos projetos aprovados;

e) o Ofício n.º 2090/2025-GSEAS da Secretaria de Estado de Assistência Social e Combate à Fome, datado de 25 de agosto de 2025, encaminhado a esta Fundação, por meio do qual a instituição manifestou interesse na utilização das tecnologias apresentadas nos projetos aprovados;

f) o Despacho da Secretaria Executiva do CTC/AM, o qual informa e ao final sugere:

**I** – as instituições Defesa Civil/AM, IDAM e SEAS manifestaram interesse na implementação das tecnologias para mitigação de impactos causados por eventos climáticos extremos no Estado do Amazonas;

**II** – o valor aprovado pela Decisão n.º 052/2025-CD/FAPEAM foi de R\$ 138.599,84 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), destinado à contratação de 03 (três) tecnologias; contudo, uma não foi requisitada e a outra foi solicitada por 03 (três) instituições simultaneamente;

**III** – o valor total necessário para contratação das tecnologias é de R\$ 196.352,32 (cento e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), o que implica na necessidade de suplementação orçamentária no montante de R\$ 57.752,48 (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos). Essa suplementação considera a realocação de R\$ 40.282,40 (quarenta mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), originalmente destinados ao projeto não requisitado, para o projeto que recebeu três solicitações;

**IV** – a SEAS não indicou uma comunidade específica para implementação da tecnologia. Diante disso, sugere-se que a implementação ocorra no município de Rio Preto da Eva, utilizando a comunidade já indicada pelo IDAM, de modo a atender à requisição da SEAS;

g) o Despacho da Diretora-Presidente desta Fundação, o qual encaminhou os autos à Diretoria Administrativo-Financeira – DAF, para verificação de disponibilidade orçamentária;





## CONSELHO DIRETOR DECISÃO N.º 724/2025

<b>INTERESSADO (A):</b>	<b>Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM</b>
<b>ASSUNTO:</b>	Solicitação de Redistribuição e Suplementação de Recursos para atender à implementação de tecnologias requisitadas por Secretarias Estaduais no âmbito da Chamada Pública n.º 001/2024 – Credenciamento de Instituições para Transferência Não Onerosa de Tecnologias Voltadas ao Enfrentamento da Estiagem e Eventos Climáticos e Ambientais no Estado do Amazonas.
<b>MEMORANDO N.º:</b>	<b>001/2025-CTC/FAPEAM</b>

**h)** o Despacho da Gerência de Orçamento – GEOR/DAF/FAPEAM, o qual informou que esta Fundação dispõe de orçamento para atendimento do pleito, conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária n.º 157/2025;

**i)** o Despacho do Departamento de Análise de Projetos – DEAP/DITEC/FAPEAM, o qual informou que a adoção de tecnologias inovadoras é essencial para a atenuação dos impactos causados pela estiagem no Amazonas. As Secretarias Estaduais supracitadas solicitaram de uso das tecnologias anteriormente mencionadas e aprovadas por meio da Decisão n.º 052/2025-CD/FAPEAM, para promover a melhoria da produtividade agrícola e a sustentabilidade dos sistemas produtivos locais. Outrossim, um sistema integrado de produção de alimentos, mostra-se essencial para garantir a segurança e a soberania alimentar das comunidades diretamente afetadas pela estiagem. Tais tecnologias, ao fortalecerem a resiliência agroecológica e socioeconômica das populações ribeirinhas, contribuem para a promoção do desenvolvimento sustentável e para a minimização dos efeitos adversos decorrentes das mudanças climáticas na região;

**j)** o Despacho da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, o qual informou que a implementação de um sistema integrado de produção de alimentos revela-se fundamental para assegurar a segurança e a soberania alimentar das comunidades afetadas. Tais tecnologias, ao fortalecerem a resiliência agroecológica e socioeconômica das populações ribeirinhas, contribuem diretamente para o desenvolvimento sustentável e para a redução dos impactos negativos associados às mudanças climáticas na região;

**k)** o Despacho da Diretora-Presidente desta Fundação, o qual encaminhou os autos à Assessoria Jurídica para manifestação jurídica;

**l)** a Nota n.º 054/2025 da Assessoria Jurídica – ASJUR/FAPEAM, que não viu óbice quanto a suplementação necessária com a realocação devida, tendo em vista a necessidade de uma mesma tecnologia em três lugares diferentes e ao mesmo tempo, evidente o benefício a ser auferido e havendo disponibilidade orçamentária;

**m)** a demanda apresentada pelas 03 (três) Secretarias de Estado do Governo do Amazonas para a implementação das tecnologias, com o objetivo de mitigar os impactos decorrentes de eventos climáticos extremos no Estado do Amazonas;

**n)** que a eventual autorização para replicação da tecnologia para atender à demanda da Defesa Civil, SEAS e IDAM não acarretará na ultrapassagem do limite máximo do valor estabelecido na Chamada;

**o)** o Despacho da Diretora-Presidente desta Fundação, o qual encaminhou os autos à Secretaria dos Conselhos para apreciação e deliberação do Conselho Diretor,

### DECIDE:

**I AUTORIZAR**, em caráter excepcional, a replicação da proposta intitulada “Sisteminha Embrapa – UFU – FAPEMIG: Sistema Integrado de Produção de Alimentos para garantir a soberania alimentar de comunidades afetadas pela severa estiagem no Amazonas”, em 03 (três) municípios distintos, no âmbito da Chamada Pública n.º 001/2024 – Credenciamento de Instituições para Transferência Não Onerosa de Tecnologias Voltadas ao Enfrentamento da Estiagem e Eventos Climáticos e Ambientais no Estado do Amazonas, conforme Anexo Único desta Decisão;





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO DIRETOR DECISÃO N.º 724/2025	
<b>INTERESSADO (A):</b>	<b>Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM</b>
<b>ASSUNTO:</b>	Solicitação de Redistribuição e Suplementação de Recursos para atender à implementação de tecnologias requisitadas por Secretarias Estaduais no âmbito da Chamada Pública n.º 001/2024 – Credenciamento de Instituições para Transferência Não Onerosa de Tecnologias Voltadas ao Enfrentamento da Estiagem e Eventos Climáticos e Ambientais no Estado do Amazonas.
<b>MEMORANDO N.º:</b>	<b>001/2025-CTC/FAPEAM</b>

**II CANCELAR** a proposta intitulada “Transferência de Tecnologias Sustentáveis para a Produção de Produtos Desidratados: Fomentando a Bioeconomia e Enfrentando as Mudanças Climáticas” aprovada na Decisão n.º 052/2025 do Conselho Diretor da FAPEAM, tendo em vista a ausência de demanda;

**III REALOCAR** o valor de R\$ 40.282,40 (quarenta mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), aprovada pela Decisão n.º 052/2025-CD/FAPEAM, destinada à implementação da tecnologia a qual não foi demandada, indicada no item II, para utilização na proposta referida no item I;

**IV SUPLEMENTAR** a Decisão n.º 052/2025 do Conselho Diretor da FAPEAM, no valor de R\$ 57.752,48 (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), a fim de garantir a implementação da proposta em 03 (três) diferentes localidades, conforme demanda da Defesa Civil, SEAS e IDAM;

**V CONDICIONAR** a implementação do benefício à apresentação dos documentos necessários, nos prazos estabelecidos pela FAPEAM;

**VI PUBLICAR** esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas;

**VII CIENTIFICAR** os (as) interessado (a) da Decisão do Colegiado.

**SALA DE REUNIÕES**, em Manaus, 26 de setembro de 2025.

**Márcia Perales Mendes Silva**

Presidente do Conselho Diretor

Assinado digitalmente via SIGED  
Decreto n.º 42.727 – 08/09/2020

**Hedinaldo Narciso Lima**

Diretor Técnico-Científico

Conselheiro

Assinado digitalmente via SIGED  
Decreto n.º 42.727 – 08/09/2020

**Karen Vilany dos Santos Gonçalves**

Diretora Administrativo-Financeira

Conselheira

Assinado digitalmente via SIGED  
Decreto n.º 42.727 – 08/09/2020

[www.fapeam.am.gov.br](http://www.fapeam.am.gov.br)  
[instagram.com/fapeam](https://www.instagram.com/fapeam)  
[twitter.com/fapeam](https://twitter.com/fapeam)  
[youtube.com/fapeam](https://www.youtube.com/fapeam)  
[facebook.com/fapeamazonas](https://www.facebook.com/fapeamazonas)

Fone:(92) 3878-4000  
Av. Prof. Nilton Lins, 3259  
(Universidade Nilton Lins) Bloco K  
– Flores | Manaus - AM  
CEP: 69058-030



Secretaria de  
**Desenvolvimento  
Econômico, Ciência,  
Tecnologia e Inovação**





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## CONSELHO DIRETOR

DECISÃO N.º 724/2025

<b>INTERESSADO (A):</b>	<b>Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM</b>
<b>ASSUNTO:</b>	Solicitação de Redistribuição e Suplementação de Recursos para atender à implementação de tecnologias requisitadas por Secretarias Estaduais no âmbito da Chamada Pública n.º 001/2024 – Credenciamento de Instituições para Transferência Não Onerosa de Tecnologias Voltadas ao Enfrentamento da Estiagem e Eventos Climáticos e Ambientais no Estado do Amazonas.
<b>MEMORANDO N.º:</b>	<b>001/2025-CTC/FAPEAM</b>

### ANEXO ÚNICO

PESQUISADOR	PROJETO	VALOR APROVADO	VALOR A SER CONTRATADO	INSTITUIÇÃO INTERESSADA	MUNICÍPIO DE IMPLEMENTAÇÃO
Jony Koji Dairiki	Sisteminha Embrapa – UFU – FAPEMIG: Sistema Integrado de Produção de Alimentos para garantir a soberania alimentar de comunidades afetadas pela severa estiagem no Amazonas	R\$ 49.017,44	R\$ 147.052,32	IDAM	Manacapuru – Sítio Linda Rosa – Amazonas Rio Preto da Eva – Sítio Ebenezer – Amazonas
		R\$ 49.017,44		SEAS	Rio Preto da Eva – Amazonas
		R\$ 49.017,44		DEFESA CIVIL	Irاندuba – Lago do Ubim / Comunidade São Raimundo / Comunidade São Thomé – Amazonas

www.fapeam.am.gov.br  
instagram.com/fapeam  
twitter.com/fapeam  
youtube.com/fapeam  
facebook.com/fapeamazonas

Fone:(92) 3878-4000  
Av. Prof. Nilton Lins, 3259  
(Universidade Nilton Lins) Bloco K  
– Flores | Manaus - AM  
CFP: 69058-030



Secretaria de  
**Desenvolvimento  
Econômico, Ciência,  
Tecnologia e Inovação**





## PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

## Secretaria de Estado da Casa Civil

## PORTARIA Nº 036/2025 - GS/SEGOV

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 47.191, de 27 de março de 2023, prorrogado pelo Decreto nº 51.198, de 14 de fevereiro de 2025 e alterado pelo Decreto nº 52.480 de 16 de setembro de 2025, que dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Governo - SEGOV, com a finalidade de realizar atividades, estudos técnicos, analisar e promover ações prioritárias essenciais, com vistas a dar celeridade na implementação dos programas ou projetos, definidos a partir da demanda discricionária do Governo do Estado;

**CONSIDERANDO** o art. 2º, do Decreto nº 47.191, de 27 de março de 2023, que dispõe sobre a composição do Grupo de Trabalho a ser definido em ato próprio do Titular da Secretaria de Governo.

## RESOLVE:

I - **INCLUIR**, a contar de 1º de setembro de 2025, na composição do Grupo de Trabalho, o membro **NATHALIE WALLACE LIMA**, para exercer a função de Apoio Técnico-Operacional.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE GOVERNO**, em Manaus, 02 de outubro de 2025.

SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO  
Secretário de Estado de Governo

Protocolo 244168

## Procuradoria Geral do Estado - PGE

## PORTARIA Nº 656/2025-GSPGE

**CONSIDERA CONCEDIDA** férias à Servidora que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE,

**CONSIDERAR CONCEDIDO**, onze dias de férias à Servidora **ISLENE BOTELHO BARROSO**, matrícula nº 104.096-0 E, referente ao exercício de 2023, a contar de 1º até 11.07.2025.

## PUBLIQUE-SE.

**GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, Manaus, 26 de setembro de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA  
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 244241

## PORTARIA N.º 657/2025-GSPGE

**CONCEDE** férias à servidora que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE,

**CONCEDER** 25 dias de férias à servidora **RITA DE CÁSSIA ALBUQUERQUE PINTO**, matrícula n.º 122.558-8 C, referente ao exercício de 2020, a contar de 15/09 a 09/10/2025.

## PUBLIQUE-SE.

**GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, Manaus, 30 de setembro de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 244242

## PORTARIA Nº 658/2025-GSPGE

**TRANSFERE** férias da Procuradora do Estado que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE,

**TRANSFERIR**, trinta dias de férias da Procuradora do Estado **RAQUEL BENTES DE SOUZA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 171.395-7 C, referente ao 2º período de 2025, para serem usufruídas em outra oportunidade.

## PUBLIQUE-SE.

**GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, em Manaus, 1º de outubro de 2025.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA

Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 244243

## Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM

## RESENHA DAS AUTORIZAÇÕES DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

conforme Decreto nº 26.337, de 12 de dezembro de 2006. A Secretária de Estado de Comunicação Social considera autorizados os seguintes deslocamentos de servidores:

1. **Nome e Cargo:** Anderson Silva do Nascimento - Assessor II AD2, Francisco Chagas dos Santos - Assessor I AD1 e Mauro de Carvalho Neto - Assessor II AD2.

**Destino e Período:** Manaus / Novo Airão / Manaus 10.09.25

**Objetivo:** Cobertura jornalística das ações do governo, visita técnica para organizar agenda do governador Wilson Lima no município.

2. **Nome e Cargo:** Matheus da Costa Pereira - Assessor II AD2 e Eliton Souza Lima - Assessor I AD1.

**Destino e Período:** Manaus / Carauari / Manaus 25 a 28.09.25

**Objetivo:** Cobertura jornalística das ações do governo, agenda de compromissos do governador Wilson Lima, inauguração do Telessaúde e Ilumina+, assinatura de convênio para recuperação viária e vistoria nas estradas do Gavião e Riozinho.

3. **Nome e Cargo:** Larissa Danielle Tinoco Pacheco - Secretária Executiva Adjunta, Davis Alberto Tavares de Andrade - Assessor II AD2 e Nayara Azevedo Leão - Assessor I AD1.

**Destino e Período:** Manaus / Itacoatiara / Manaus 01.10.25

**Objetivo:** Cobertura jornalística das ações do governo, captação de imagens e visita técnica para organizar ida do governador Wilson Lima ao município.

**Secretaria de Estado de Comunicação Social**, em Manaus, 03 de outubro de 2025.

JOSICLECIA GOMES NOGUEIRA

Secretária de Estado de Comunicação Social

Protocolo 244211

**EXTRATO Nº 030/2025/FVS-RCP.**

**Espécie 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2024/FVS-RCP**, assinado em 29/09/2025. **Partes** Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas-Dra. Rosemary Costa Pinto e a empresa Amazonas Copiadoras Ltda. **Objeto** prorrogação por mais 12 (doze) meses, dos serviços de outsourcing impressão, cópia e digitalização. **Valor Global** R\$ 173.964,00. **Vigência** 01/10/2025 a 01/10/2026. **Fundamentação Legal** Art. 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021. **Processo Administrativo** nº 01.02.017306.003401/2025-34/SIGED, em Manaus, 03 de outubro de 2025.

**TATYANA COSTA AMORIM RAMOS**

Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 244185

## Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

**CONSELHO DIRETOR**

**26.09.2025 - Decisão n.º 724/2025 - I AUTORIZAR**, em caráter excepcional, a replicação da proposta intitulada “Sisteminha Embrapa - UFU - FAPEMIG: Sistema Integrado de Produção de Alimentos para garantir a soberania alimentar de comunidades afetadas pela severa estiagem no Amazonas”, em 03 (três) municípios distintos, no âmbito da Chamada Pública n.º 001/2024 - Credenciamento de Instituições para Transferência Não Onerosa de Tecnologias Voltadas ao Enfrentamento da Estiagem e Eventos Climáticos e Ambientais no Estado do Amazona, conforme Anexo Único desta Decisão; **II CANCELAR** a proposta intitulada “Transferência de Tecnologias Sustentáveis para a Produção de Produtos Desidratados: Fomentando a Bioeconomia e Enfrentando as Mudanças Climáticas” aprovada na Decisão n.º 052/2025 do Conselho Diretor da FAPEAM, tendo em vista a ausência de demanda; **III REALOCAR** o valor de R\$ 40.282,40 (quarenta mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), aprovada pela Decisão n.º 052/2025-CD/FAPEAM, destinada à implementação da tecnologia a qual não foi demandada, indicada no item II, para utilização na proposta referida no item I; **IV SUPLEMENTAR** a Decisão n.º 052/2025 do Conselho Diretor da FAPEAM, no valor de R\$ 57.752,48 (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos), a fim de garantir a implementação da proposta em 03 (três) diferentes localidades, conforme demanda da Defesa Civil, SEAS e IDAM; **V CONDICIONAR** a implementação do benefício à apresentação dos documentos necessários, nos prazos estabelecidos pela FAPEAM **VI PUBLICAR** esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

**02.10.2025 - Decisão n.º 736/2025 - I APROVAR** a alteração do item 6. Cronograma, no âmbito da 5ª Chamada Conjunta em Ciência, Tecnologia e Inovação EU-LAC - “Chamada EU-LAC 2025” - Resolução n.º 013/2025, conforme Novo Cronograma Vigente abaixo:

ATIVIDADE	DATA
a) Lançamento da Chamada EU-LAC 2025	24 de fevereiro de 2025
b) Lançamento das Diretrizes Específicas da FAPEAM	07 de abril de 2025
c) Prazo de submissão de propostas no sistema eletrônico da Chamada EU-LAC ( <a href="https://ptoutline.eu/app/5eulac_call2025">https://ptoutline.eu/app/5eulac_call2025</a> )	22 de maio de 2025
d) Análise de elegibilidade internacional e nacional das propostas submetidas	De 23 de maio de 2025 a 20 de junho de 2025
e) Avaliação de mérito pelo Comitê Científico da Chamada conforme critérios estabelecidos na Chamada EU-LAC	De 23 de junho de 2025 a 26 de setembro de 2025
f) Informação aos proponentes sobre os resultados da avaliação - lista ranqueada de recomendação para financiamento pelo Secretariado da Chamada	De 22 de outubro de 2025 a 24 de outubro de 2025
g) Abertura do SIGFAPEAM para submissão de propostas	A partir de outubro de 2025
h) Prazo de submissão de propostas no SIGFAPEAM	10 dias corridos a contar da abertura do SIGFAPEAM e comunicação aos aprovados.

i) Divulgação do resultado preliminar do enquadramento desta FAPEAM	A partir de novembro de 2025
j) Pedido de reconsideração do resultado preliminar do enquadramento desta FAPEAM	05 dias úteis, a partir da divulgação
k) Divulgação do resultado do enquadramento desta FAPEAM	A partir de dezembro de 2025
l) Divulgação do resultado final pela FAPEAM	Fevereiro de 2026
m) Pedido de reconsideração do resultado final	05 dias úteis, a partir da divulgação
n) Previsão de contratação dos projetos no âmbito desta FAPEAM	A partir de março de 2026

**II PUBLICAR** esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas. Deliberação também divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 03 de outubro de 2025.

**HEDINALDO NARCISO LIMA**

Diretor-Presidente, em exercício da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 244318

**EXTRATO**

**Espécie:** Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Outorga n.º 412/2023. **Processo:** 01.02.016301.004340/2023-48 - FAPEAM. **Data de Assinatura:** 03/10/2025. **Partes:** FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA, de CNPJ n.º 01.263.896/0015-60 e Neusa Hamada, de CPF n.º \*\*\*.948.438-\*\*. **Objeto:** Prorrogar, de ofício, a vigência do Termo de Outorga n.º 412/2023, até 22/02/2026; Prorrogar, a pedido, a vigência do Termo de Outorga n.º 413/2023, no período de 23/02/2026 a 23/10/2026, no âmbito Edital n.º 001/2023. Manaus, 03 de outubro de 2025.

**HEDINALDO NARCISO LIMA**

Diretor-Presidente, em exercício da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 244314

**EXTRATO**

**Espécie:** Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 354/2025. **Processo:** 01.02.016301.002833/2025-05- FAPEAM. **Data de Assinatura:** 03/10/2025. **Partes:** FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade do Estado do Amazonas - UEA, de CNPJ n.º 04.280.196/0001-76 e Hiléia Monteiro Maciel Cabral, de CPF n.º \*\*\*.804.022-\*\*. **Objeto:** Concessão de auxílio-pesquisa ao coordenador institucional, no âmbito do Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas - PAIC/AM - Resolução n.º 003/2025. **Dotação orçamentária:** U.O: 16301. **Programa de Trabalho:** 19.571.3306.2098.0011. **Natureza da Despesa:** 33902001. **Nota de Empenho n.º 2025NE0001674**, emitida em 02/09/2025, no valor de R\$ 8.736,00 (oito mil, setecentos e trinta e seis reais). **Fonte:** 1.500.1000.0000.0000. **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses. O início se dará com a assinatura do Termo de Outorga e término conforme plano de trabalho. Manaus, 03 de outubro de 2025.

**HEDINALDO NARCISO LIMA**

Diretor-Presidente, em exercício da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 244316

**CONSELHO DIRETOR**

**02.10.2025 - Resolução n.º 035/2025 - APROVAR** as normas relativas ao **Prêmio FAPEAM de Ciência, Tecnologia e Inovação - Edição 2025**, na forma constante nos anexos desta Resolução.

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPEAM N.º 001/2025****PRÊMIO FAPEAM DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - EDIÇÃO 2025**

**O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por meio da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM**, torna público o lançamento do Edital de Chamada Pública do **Prêmio FAPEAM de Ciência, Tecnologia e Inovação - Edição 2025**.

**CRONOGRAMA**

ETAPAS	DATAS
Lançamento da Chamada Pública.	02/10/2025
Início das submissões via SIGFAPEAM.	02/10/2025
Data limite para submissão das inscrições.	Até 17h do dia 02/11/2025
Divulgação preliminar da homologação das inscrições.	A partir de novembro/2025

Interposição de recursos.	05 úteis após a divulgação do enquadramento
Divulgação do resultado final da homologação das inscrições.	A partir de novembro/2025
Divulgação preliminar da análise de mérito.	A partir de dezembro/2025
Interposição de recursos.	05 úteis após a divulgação do resultado da análise de mérito.
Divulgação dos finalistas.	A partir de dezembro/2025

A Resolução e o Edital de Chamada Pública completo se encontram à disposição dos interessados no site [www.fapeam.am.gov.br](http://www.fapeam.am.gov.br) e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores. **Obs.:** Deliberações divulgadas na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 02 de outubro de 2025.

**MARCIA PERALES MENDES SILVA**

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 244155

**CONSELHO DIRETOR**

**02.10.2025 - Resolução n.º 036/2025 - Dispõe sobre regras para parcelamento de débitos visando a recuperação de créditos não tributários oriundos de recursos estaduais no âmbito da FAPEAM.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS-FAPEAM**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO**, o disposto nos incisos II e XII do art. 24 do Decreto Governamental n.º 23.420/2003, publicado no DOE, de 22 de maio de 2003, que define as atribuições do Diretor-Presidente da FAPEAM;

**CONSIDERANDO** a classificação de créditos não tributários, estabelecida pela Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964;

**CONSIDERANDO** o disposto na NOTA/ASJUR n.º 041/2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover maior efetividade na recuperação de créditos não tributários provenientes da inadimplência de Pesquisadores, com a promoção de parcelamento da dívida no âmbito da FAPEAM, atualmente regulamentada pela Resolução n.º 021/2021- CD/FAPEAM;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade, da transparência e da segurança jurídica no âmbito da Administração Pública, estabelecidos na Constituição Federal e demais normas vigentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Dispor sobre as regras para parcelamento de dívidas visando a recuperação de créditos não tributários oriundos de recursos estaduais no âmbito da FAPEAM;

**Art. 2º** O pagamento dos créditos não tributários, provenientes de ressarcimentos feitos pelos Pesquisadores/Empresas/Instituições de recursos estaduais poderá ser efetuado de forma parcelada, em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, observados os seguintes limites:

**I** - para os débitos até R\$1.000,00 (mil reais), em até 04 (quatro) vezes;

**II** - para os débitos acima de R\$1.000,00 (mil reais) e até R\$10.000,00 (dez mil reais), em até 12 (doze) vezes;

**III** - para os débitos acima de R\$10.000,00 (dez mil reais) e até R\$30.000,00 (trinta mil reais), em até 18 (dezoito) vezes;

**IV** - para os débitos acima de R\$30.000,00 (trinta mil reais) e até R\$60.000,00 (sessenta mil reais), em até 24 (vinte e quatro) vezes;

**V** - para os débitos acima de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) e até R\$100.000,00 (cem mil reais), em até 36 (trinta e seis) vezes;

**VI** - para os débitos acima de R\$100.000,00 (cem mil reais), em até 60 (sessenta) vezes;

**Art. 3º** A Diretoria Administrativo-Financeira - DAF notificará o Pesquisador/Empresa/Instituição informando sobre o valor do débito solicitando seu comparecimento à FAPEAM para informações acerca do ressarcimento ao erário;

**Art. 4º** A Gerência Financeira - GEFI atualizará monetariamente o valor do débito, a contar do recebimento do auxílio financeiro atualizado até a data do comparecimento do Pesquisador/Empresa/Instituição à reunião com Diretoria Administrativo-Financeira - DAF;

**Art. 5º** A DAF em reunião com Pesquisador/Empresa/Instituição, fornecerá as informações sobre os valores atualizados monetariamente, as normas do parcelamento, os dados bancários onde deverá ser efetuado o pagamento, para compor o Termo de Parcelamento de Débito;

**Art. 6º** O interessado solicitará o parcelamento em formulário próprio fornecido pela DAF, instruindo seu pedido com os seguintes documentos:

**I** - cópia da identidade, do CPF e Comprovante de Residência atualizado;

**II** - comprovante identificado de quitação da primeira parcela **em nome do titular do débito**;

**III** - termo de parcelamento de débito devidamente assinado;

**IV** - procuração se for o caso, com poderes específicos para o parcelamento de débito e formalização de acordo no âmbito da FAPEAM;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pedido de parcelamento, instruído com os documentos indicados no art. 6º, incisos de I a IV, deverá ser protocolado na FAPEAM endereçado à Diretoria Administrativo-Financeira - DAF **até 10 (dez) dias** da data de comparecimento na reunião, mantendo o valor durante esse período.

**Art. 7º** Após a assinatura do termo de parcelamento de débito e o comprovante do pagamento da primeira parcela ou da quitação total, devidamente validado pela GEFI, a DAF comunicará à Diretoria Técnica - DITEC por meio de memorando, para fins de registro;

**Art. 8º** A DAF encaminhará o processo ao Gabinete da Presidência para as providências relativas à homologação do parcelamento e/ou quitação da dívida pelo Conselho Diretor;

**Art. 9º** Para o pagamento mensal das parcelas constantes do acordo, o pesquisador deverá solicitar à GEFI o valor da parcela atualizado pelo IPCA do respectivo mês;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A GEFI é responsável pelo acompanhamento dos pagamentos do termo assinado e pela validação dos depósitos.

**Art. 10º** O parcelamento será cancelado se constatada a inadimplência de duas parcelas consecutivas, independentemente de notificação prévia, sendo vedado novo parcelamento;

**Art. 11** Cancelado o parcelamento, a DAF encaminhará os autos ao Gabinete da Presidência para providências, visando o ressarcimento ao erário pelo Conselho Diretor, para deliberação sobre denegação do Termo de Confissão de Dívida, inserção do Pesquisador/Empresa/Instituição no CADIF e envio aos órgãos de cobrança;

**Art. 12** A extinção total do débito somente ocorrerá com o cumprimento integral do termo de parcelamento de débito;

**Art. 13** Após o cumprimento integral do termo de parcelamento do débito, a DAF encaminhará os autos à DITEC para conhecimento e manifestação acerca da Prestação de Contas, com posterior envio ao Gabinete da Presidência para providências de Homologação da Quitação da Dívida e Aprovação da Prestação de Contas, pelo Conselho Diretor;

**Art. 14** Os casos omissos serão levados à deliberação pelo Conselho Diretor da FAPEAM;

**Art. 15** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada a Resolução n.º 021/2021-CD/FAPEAM.

A Resolução encontra-se à disposição dos interessados no site [www.fapeam.am.gov.br](http://www.fapeam.am.gov.br) e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.

**Obs.:** Deliberação divulgadas na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 02 de outubro de 2025.

**MARCIA PERALES MENDES SILVA**

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 244156

**Universidade do Estado do Amazonas - UEA**

**EDITAL Nº 116/2025 - GR/UEA**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para Tutor do curso de especialização em Dança, Educação e Promoção da Saúde, modalidade EaD, no período de **07/10/2025 a 21/10/2025**, conforme edital à disposição dos interessados no site [www.uea.edu.br](http://www.uea.edu.br).

**REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 03 de outubro de 2025.

**ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB**

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 244234